



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.323/2007

EMENTA: Determina que todas as consultas médicas e exames de saúde da rede municipal sejam realizados no prazo máximo de 07 (sete) dias, quando o paciente tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e/ou aquele, que independe de idade, estiver na iminência, comprovadamente, de uma cirurgia e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todas as consultas médicas e exames de saúde, serão realizadas no prazo máximo de 7 (sete) dias, quando o paciente tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e/ou aquele, que independentemente de idade, estiver na iminência, comprovadamente, de uma cirurgia.

Art. 2º - Os infratores determinados no art. 1º ficam sujeitos às penalidades previstas na Legislação vigente e no Estatuto do Idoso.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão a contar de dotações previstas na lei orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal de Sertânia regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2007.

**Prof. José Ivan de Lima
Prefeito**

Endereço: Praça Prefeito João Vale, nº 20, Sertânia - PE - CEP 56.600-000

*Fones: (0**87) 3841-1156/1246- Fax: (0**87) 3841-1246*